

O conceito de justiça no pensamento de Santo Agostinho: algumas reflexões¹

The concept of justice in St. Augustine's thought:
some reflections

JOSÉ ROBERTO ABREU DE MATTOS*

Resumo: Este artigo reflete sobre o conceito de justiça no pensamento de Santo Agostinho. Apresenta o conceito agostiniano da justiça absoluta identificado com o Bem Supremo, que a torna eterna e imutável. Por meio de uma breve exposição da Controvérsia Maniqueísta, define-se o significado do bem e do mal no pensamento agostiniano, sendo ressaltado que o direcionamento da vontade dos homens na busca da fruição daquilo que é inferior a Deus e à própria alma reveste a justiça humana de um valor relativo, temporal e mutável. O caminho apontado por Santo Agostinho para os homens se aproximarem da justiça absoluta é a justiça cristã.

Palavras-chave: Santo Agostinho. Justiça absoluta. Controvérsia Maniqueísta. Justiça cristã.

Abstract: This article reflects on the concept of justice in St. Augustine's thought. It presents the Augustinian concept of absolute justice identified with the Supreme Good, that makes it eternal and unchanging. By a brief exposition of the Manichaean Controversy, the article defines the meaning of good and evil in the Augustinian thought. It also highlights that when men turn their will to fruition of what is inferior to God and to the soul itself, it overlays human justice with a relative, temporal and mutable value. The only way men can approach the absolute justice, according to St. Augustine, is by Christian justice.

¹ Este texto é uma versão de uma parte do 1º capítulo – “Justiça e Pecado” – da minha dissertação de mestrado, que foi defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da PUC São Paulo: “Da Justiça absoluta à possibilidade de justiça entre os homens: um estudo sobre o conceito de justiça no pensamento de Santo Agostinho”, 2004.

* Prof. Dr. Pe. José Roberto Abreu de Mattos, Doutor em Filosofia pela Pontifícia Studiorum Universitas a S. Thoma Aq. in Urbe-Angelicum, Roma; mestre em Teologia pela PUC/SP. Professor da Pontifícia Universidade de São Paulo, professor auxiliar da Faculdade dos Arautos, do Centro Universitário Assunção e do Seminário de Filosofia Cura D'Ar. E-mail: betoguanais@hotmail.com

Keywords: St. Augustine. Absolute justice. Manichaeian Controversy. Christian justice.

Introdução

O conceito de justiça, como a própria história do pensamento humano, registra definições diversas, como diferentes foram as concepções e os contextos históricos vividos pelos pensadores que dele se ocuparam.

Na *República*, Platão o define como a relação harmônica das três virtudes fundamentais que devem regular a alma: a temperança, a coragem e a sabedoria. A justiça é a justa medida, em que a temperança representa a sensibilidade regulamentada segundo a justiça, a coragem é a justiça do arbítrio e a sabedoria é a justiça do espírito. O homem justo é, para Platão, aquele em quem prevalece a conjunção harmônica das três virtudes, portanto, justo é o homem virtuoso.

A virtude, enquanto móvel da vida reta, encontrou eco na tradição filosófica. Em Aristóteles, na *Ética a Nicômaco*, a justiça não está contada dentre as virtudes exigidas dos cidadãos, pois ela, segundo o filósofo, é a união de todas as virtudes².

De outra forma, a tradição do pensamento judaico reveste tal conceito de sentido essencialmente moral, implicando na imitação da divindade em suas várias manifestações e no cumprimento da lei³. Esse movimento interior do homem, qual seja, a procura pela justiça, desloca primeiramente o exercício da justiça para um plano interno e transcendente, diferente do entendimento filosófico enunciado pela tradição do pensamento antigo.

A definição agostiniana de justiça é herdeira dessas duas correntes de pensamento. Assim sendo, pretende-se neste artigo tecer algumas reflexões sobre o conceito de justiça em Santo Agostinho. Neste trajeto, a definição dos conceitos agostinianos da justiça absoluta e do Sumo Bem e o seu entendimento sobre o Bem e o mal serão necessários, permitindo, desta forma, entender

² Sobre a estreita relação entre virtude e justiça no pensamento platônico e aristotélico, diz Norberto Bobbio (2004, p. 661): “[...] Platão tendia a considerar a justiça e a virtude como sinônimos e Aristóteles identificava a Justiça, em seu sentido mais amplo, como completa virtude e como excelência no verdadeiro sentido da palavra”.

³ *Dicionário patrístico e de antiguidades cristãs*, 2002, p. 794-795.

como ele concebe a justiça cristã. Ressalta-se que se trata de uma breve reflexão, não tendo, portanto, o objetivo de esgotar o assunto.

1 Santo Agostinho e a justiça absoluta

A concepção agostiniana de justiça insere-se dentro das categorias do pensamento apreensíveis somente pelo espírito, pois é através do puro intelecto que é dado ao homem conhecer e contemplar as *razões e verdades eternas*.

Neste sentido, é pela alma (*animus*), entendida como princípio vital e sede da vida moral do homem, mas também como instância humana privilegiada em que se processa o conhecimento das realidades inteligíveis, que é possível definir o que é ser justo.

Em sua obra *De Trinitate*, Santo Agostinho afirma que: “é justa a alma que segundo os ditames da ciência e da razão dá a cada um o que a cada um pertence, na vida e nos costumes”⁴.

Há, na concepção agostiniana de justiça, a ideia de equilíbrio entre a vida exterior e interior dos homens, isto é, antes de ser uma virtude social, a justiça realiza-se no interior dos humanos, numa relação de obediência e submissão à vontade divina.

O entendimento agostiniano de justiça tem como fonte inspiradora sobretudo as cartas paulinas, em que o apóstolo exorta os homens a serem submissos à autoridade divina, obedecendo a Deus:

[...] *não somente por temor da cólera* [divina], mas também por motivo de consciência [...] dai a cada um o que lhe é devido, o imposto, as taxas, o temor, o respeito, a cada um o que lhe deveis, não tenhais nenhuma dívida para com quem quer que seja, a não ser a de vos amardes uns aos outros, pois aquele que ama o seu próximo cumpriu plenamente a lei. (Rm. 13, 5, 8)

Submeter-se à vontade divina é cumprir os mandamentos de Deus que se resumem, como observa São Paulo, na Lei de Amor, amor devido a Deus e ao próximo, amor que impossibilita ao homem prejudicar outrem e que contém “toda a lei e os profetas” (Mt. 22, 40). Esse mesmo amor que, segundo São João, vem de Deus e iguala os homens, amor que é plena justiça e é o próprio Deus, porque “Deus é Amor” (IJo 4, 8)⁵.

⁴ *De Trinitate*, VIII, VI, 9.

⁵ Em seu Comentário à Primeira Epístola de São João, Santo Agostinho afirma que, dentre todos os textos escriturísticos, é a Primeira Carta de João o tratado por excelência do amor, da cari-

O preceito divino do amor em relação ao homem estabelece a conexão entre amor e justiça, fundindo-se o conceito agostiniano de justiça então à ideia de Deus, tornando-se, assim, transcendente. Por analogia, tanto mais claro tal conceito se apresenta quanto mais compreendermos Deus, o Bem Supremo ou Sumo Bem.

Contudo, a ideia da transcendência divina significa, em outras palavras, que o entendimento do que é Deus transcende a própria razão humana, pois que esta é mutável, temporal e corruptível, não havendo categoria do pensamento capaz de apreender a essência divina, que pode ser entendida, ainda que de forma imperfeita, como imutável, eterna e incorruptível⁶.

Realçando a incompreensibilidade da essência de Deus pela razão, Santo Agostinho assevera:

[...] desta maneira havemos de procurar entender a Deus, se pudermos e o quanto pudermos: como um ser bom sem qualidade, grande sem quantidade, criador sem privação, presente sem lugar determinado, tudo contendo sem por nada ser contido, inteiro em tudo mas não de modo local, sempiterno sem tempo, agente que tudo muda sem se mudar em nada.⁷

Entretanto, é possível entender, de forma relacional, não aquilo que Deus é em si mesmo, mas, a partir do próprio ser humano buscar graus de perfeição que digam algo sobre Deus, o que O torna não plenamente compreensível, mas passível de cognição. Cabe à razão estabelecer os elos relacionais entre Criador e criatura, entre Deus e os homens⁸.

dade, e conclui dizendo, “*se não se encontrasse nem uma só palavra em todas as páginas desta Epístola, nem uma só palavra através das outras páginas das Escrituras, e se não tivéssemos senão estas únicas, saídas da boca do Espírito Santo: que ‘Deus é Amor’, nada mais deveríamos pedir!*”, p. 147.

⁶ Deus não possui atributos; todas as qualidades a Ele atribuídas remetem, em última instância, àquilo que de mais elevado encontramos no homem. Segundo P. BOHENER e E. GILSON, *op. cit.*, “[...] no que respeita a Deus, o silêncio é preferível à palavra [...] Deus transcende o nosso entendimento na mesma proporção em que transcende o nosso ser”, p. 173.

⁷ *De Trinitate*, V, I, 2.

⁸ A semelhança entre o humano e o divino dá-se a conhecer conscientemente pela razão, mas esta se relaciona, por sua vez, com a fé. No pensamento agostiniano, fé e razão são movimentos convergentes e reflexivos da alma, pois se encontram intrinsecamente ligadas. Sem a fé, o projeto de redenção para o homem contido na doutrina cristã parece insensatez, ou como diz São Paulo: “[...] a linguagem da cruz é loucura para os que se perdem, mas para os que estão sendo salvos, para nós, ela é poder de Deus [...] Acaso Deus não tornou louca a sabedoria do mundo? Com efeito, como o mundo, por meio da sabedoria, não conheceu a Deus na sabedoria de Deus, é pela loucura da pregação que aprouve a Deus salvar os que crêem [...] nós, porém, pregamos um Messias crucificado, escândalo para os judeus, loucura para os pagãos (...) ele é Cristo, poder de Deus e sabedoria de Deus”. (1 Cor. 1, 18-24).

De forma semelhante, pode-se conceber a Justiça Plena, isto é, a justiça divina transcendente, como incompreensível, mas não incognoscível. É também de forma relacional que se pode deduzir que ela é absoluta, eterna e imutável, ao passo que a justiça humana é relativa, temporal e mutável.

Neste ponto é necessário apresentar o entendimento agostiniano do Bem e do mal, tentando esclarecer algo acerca da relatividade, temporalidade e mutabilidade da justiça humana.

2 A Controvérsia Maniqueísta e o entendimento agostiniano do Bem e do mal

É sobretudo com a Controvérsia Maniqueísta que Santo Agostinho arremata a sua concepção do mal, insurgindo-se contra aquilo que chamava de erro maniqueu, pois,

[...] pelo fato de certas coisas trazerem infortúnio, e outras produzirem deleite, querem eles [os maniqueístas] que Deus seja o autor não do que os aborrece, mas somente do que lhes agrada. Escravizados por seus costumes e prisioneiros dos laços carnis, sustentam que no mesmo corpo habitam duas almas: uma divina que, naturalmente, é como Deus, e outra oriunda da raça das trevas, a qual não foi criada por Deus. Ele não a produziu nem a repetiu. Essa alma, porém, mantém sua própria vida, sua terra, suas produções e animais. Enfim, possui seu reino e um princípio coeterno. Em certo momento, ela rebelou-se contra Deus, que não tendo como fazer, nem encontrando a maneira de resistir a essa hostilidade, levado pela necessidade, enviou-a à terra [...] ⁹

O duplo princípio gerador da Terra, o bem e o mal, segundo Mani, criador da religião maniqueísta, manifesta-se numa coexistência e luta perpétuas entre o bem e o mal, entre a luz e as trevas. Na realidade, para Mani, o deus mau criou a humanidade e a exilou na Terra, e os humanos só poderiam se libertar das trevas através do conhecimento da verdadeira ciência, cujo caminho era oferecido por sua religião.

Santo Agostinho, que antes de converter-se ao Cristianismo procurou no maniqueísmo respostas para os seus questionamentos mais íntimos (373-382), crítica e aponta os erros maniqueístas na concepção da origem do mundo e do bem e do mal. Utiliza-se para isso:

⁹ *De Vera Religione, I, IX, 16.*

- da filosofia neoplatônica: o conhecimento das realidades inteligíveis é possível, refutando, assim, o materialismo maniqueu¹⁰;
- do ensinamento bíblico: o mal é concebido como privação do bem. A partir da interpretação do Livro do Gênesis, em que é narrada a criação do mundo, da natureza e dos seres vivos por Deus, Santo Agostinho nega o duplo princípio existente no ato da criação defendido pelos maniqueístas.

A concepção agostiniana do Bem repousa no princípio criacionista divino: tudo quanto existe foi criado por Deus; Ele criou do nada, por Sua vontade infinita e imutável, o mundo e as criaturas. Toda a criação é mantida por Sua sabedoria e bondade. Deus é o Sumo Bem, a fonte de onde brota a própria vida; a rigor, somente a Deus se deve atribuir a *essência*¹¹ do ser; *Deus é*, tal como se deu a conhecer a Moisés, dizendo: “Sou Aquele que Sou, e disse: Assim falarás aos filhos de Israel – Eu Sou enviou-me a vós”. (Ex. 3, 14).

Tendo criado o homem à Sua imagem e semelhança, como é apresentado no Gênesis, e sendo Deus o Sumo Bem, a criatura não é má; porém, como ser semelhante não é ser igual, o ser humano é passível de corrupção. Quando se perverte, o homem torna-se mau, tendendo então à morte. A perversão ou maldade (*nequitia*) relaciona-se à ideia do nada. A morte não procede de Deus. A ideia da morte:

[...] precipita no não-ser a tudo que morre, à medida que morre. O ser que morre não morre inteiramente, porque se as coisas mortais ou corruptíveis perdessem inteiramente seu ser, chegariam ao nada. Tanto mais morrem quanto mais deixam de participar da essência¹².

¹⁰ Decorrente do entendimento dualista da geração do mundo, os maniqueus viam o homem como uma combinação do bem e do mal, respectivamente alma e corpo. Segundo Marcos Roberto Nunes Costa, para os maniqueístas: “*assim como no universo a matéria é a responsável pelos males físicos, no homem a matéria ou o corpo é a causa dos males morais [...] que significa dizer que o mal moral propriamente dito não existe no maniqueísmo...*”. É a esse materialismo que se opõe veementemente Santo Agostinho. Cf. Marcos Roberto Nunes COSTA, *O problema do mal na polêmica antimaniquêia de Santo Agostinho*, p. 387.

¹¹ Com o termo *essência* (grego = *ousía*) os gregos expressavam aquilo que é imutável no ser ou o próprio ser. Segundo Reale e Antiseri, não existia na língua latina antiga palavra que tivesse o significado de *ousía*. O termo ganhou como correspondente latino *substância*, tradução imprópria, uma vez que não comportava o significado preciso atribuído originalmente pelos gregos. Para Santo Agostinho, como a imutabilidade é inerente ao ser, e sendo Deus o único e sumo ser imutável, logo, somente a Ele cabe a essência e o ser. Cf. G. REALE e D. ANTISERI, *A patrística latina e Santo Agostinho. História da Filosofia I*, p. 445-447.

¹² *De Vera Religione, II, XI, 21*.

A vida transviada tende ao nada e essa perversão é uma *escolha* do homem. A perversão ou corrupção é se afastar da Suma Vida, ou seja, afastar-se de Deus. O homem corrompe-se ao buscar somente o gozo dos bens corpóreos em vez de fruir do Sumo Bem e das leis eternas e imutáveis, tendendo assim ao nada, constituindo isso no mal. O mal é definido, então, de forma negativa, *a posteriori*, pela negação ou privação do bem; portanto, o *mal não é*. Não é um ser, e sim a negação da existência, da essência, de Deus.

3 A justiça cristã

Para Santo Agostinho é por meio da própria vontade, do ato consciente de suas escolhas que os homens promovem o mal; toda vez que dirigem sua vontade para algo que os afastam do Sumo Bem, tornam-se maus.

Esse direcionamento da vontade pela busca de fruição daquilo que é inferior a Deus e a própria alma reveste a justiça humana de um valor relativo, porque o homem, caminhante temporal rumo à eternidade, pode amar mais o que deve ser menos amado e valorizar aquilo que não deve ser valorizado.

A busca pelo Sumo Bem, segundo Santo Agostinho, é a diretriz para uma vida reta, incitando o homem a procurar o caminho para a redenção do mal, caminho este revelado pela fé e que se dá a conhecer pela inteligência. Neste trajeto, os homens podem promover a ascensão da justiça humana, temporal e mutável, acercando-se da justiça absoluta, eterna e imutável.

A ascensão da justiça temporal à justiça divina¹³ implica, em sentido agostiniano, na intermediação crística. Cristo é o caminho, a verdade e a vida (Jo, 14, 6) e somente pela Lei de Misericórdia, pela Lei de Amor manifestada nele e por ele, é que os homens se renovarão, podendo assim cumprir a lei por amor à justiça, não por temor. Tal é o cerne sobre o qual gravita o conceito de justiça cristã desenvolvido por Santo Agostinho. É preciso então romper com as más tendências do “homem velho”, pecador, pois:

¹³ Segundo Nair de Assis Oliveira, Santo Agostinho promove um “constante apelo às ascensões espirituais”. Cf. *A Trindade*, XIV, 3, 5. *Nota 10*. Tais ascensões representam, em outras palavras, o movimento gradual e progressivo de depuração da alma do mal, do pecado. No que diz respeito à justiça humana, o seu aperfeiçoamento tanto maior será quanto mais o homem direcionar o seu amor do temporal ao eterno, do carnal ao espiritual, do visível ao invisível; esse processo culmina com a perfeição da justiça que é o próprio Deus, a justiça absoluta.

[...] pela lei tememos a Deus, pela fé esperamos em Deus, mas para os que temem o castigo, a graça permanece oculta, e a alma, sofrendo este temor, enquanto não vencer a concupiscência do mal e aquele temor, qual severo vigilante, não se afastar, refugie-se pela fé na misericórdia de Deus, a fim de que Ele conceda o que manda e, com suavidade da graça infundida pelo Espírito Santo, consiga que lhe dê mais prazer o que Ele manda do que o que Ele proíbe¹⁴.

No caminho da depuração do senso de justiça dos homens, a justiça cristã se realiza por intermédio da graça. A graça é dom divino derramado em nossos corações pelo amor de Deus (*Rm 5,5*), amor sem o qual o homem não pode ser justo, nem mesmo em se tratando da justiça temporal¹⁵. A graça é fundamentalmente necessária para que o homem restaure o vínculo que o unia a Deus no estado edênico, anterior ao pecado, e restabeleça seu equilíbrio interior, possibilitando assim a sua obediência ao mando da lei, por amor, seja ela eterna ou temporal.

Conclusão

Das breves considerações acerca do conceito de justiça no pensamento de Santo Agostinho aqui tratadas, infere-se que o homem não está fadado a ser injusto, visto que o mal não lhe é substancial, pois este é desprovido de essência. O homem pode, assim, tornar-se justo, resistindo ao mal, amparado, segundo o grande Doutor da Igreja, pela graça divina.

Certamente, a justiça entre os homens é modelada, em grande medida, pelos costumes desenvolvidos no tempo e espaço pelas sociedades, contudo, o caminho agostiniano para uma aproximação à justiça absoluta é a justiça cristã.

Em breves palavras, sintetiza-se o pensamento agostiniano sobre a justiça:

- a) a justiça absoluta é eterna e imutável;
- b) a justiça humana está sujeita ao tempo e espaço, é relativa, temporal e mutável;
- c) a justiça cristã é o caminho para a justiça absoluta. Ela está no tempo, mas sua orientação transcende o tempo;
- d) o homem só pode chegar à justiça absoluta pela vida reta e virtuosa;

¹⁴ *De Spiritu et Littera*, XXIX, 51.

¹⁵ *Id.*, V, 7.

- e) a vida reta e virtuosa é regida pela ordem do amor, isto é, o homem deve amar e valorizar o que realmente deve ser amado e valorizado.

A justiça cristã, portanto, se realiza no amor, pois, onde existe amor (dileção, caridade), não há injustiça.

Referências

- BÍBLIA DE JERUSALÉM. São Paulo: Editora Paulinas, 1985.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicolas; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. 12ª ed. Brasília: UnB, 2004, p. 661.
- BOEHNER, P.; GILSON, E. Santo Agostinho: Mestre do Ocidente. *História da Filosofia Cristã*. Petrópolis: Vozes, 1988, p. 173.
- COSTA, Marcos Roberto Nunes. *O Problema do Mal na Polêmica Antimaniqueia de Santo Agostinho*. Porto Alegre: EdIPUCRS, UNICAP, 2002.
- DICIONÁRIO PATRÍSTICO E DE ANTIGUIDADES CRISTÃS. Petrópolis: Vozes, 2002, p. 794-795.
- MATTOS, José Roberto Abreu de. *Da justiça absoluta à possibilidade de justiça entre os homens: um estudo sobre o conceito de justiça no pensamento de Santo Agostinho*. [Dissertação]. Programa de Pós-Graduação em Filosofia. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo. 2004.
- REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. A Patrística Latina de Santo Agostinho. *História da Filosofia I*. São Paulo: Paulus, 1990.
- SANTO AGOSTINHO. *A Graça I: O Espírito e A Letra (De Spiritu et Littera)*. São Paulo: Paulus, 1998.
- _____. *A Trindade (De Trinitate)*. São Paulo: Paulus, 1994.
- _____. *A Verdadeira Religião (De Vera Religione)*. São Paulo: Paulus, 2002.
- _____. *Comentário da Primeira Epístola de São João*. São Paulo: Editora Paulinas, 1989.

Artigo recebido em 25 de maio de 2016
e aprovado para publicação em 2 de junho de 2016